EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, sediado na Avenida Coronel Jeronimo Heráclio, nº 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 109/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: **R$ 657.419,35 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).**
Data da sessão pública: **03/12/2026**
Horário: **11:00 (horário de Brasília)**
Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**
Modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**
Preferências ME/EPP/Equiparadas: itens 1 a 18 e 20 a 138 (o item 20 é a cota reservada do item 19) – participação exclusiva; item 19 (cota principal) – ampla participação
E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com
Local: Sistema de Compras da Prefeitura de Limoeiro (www.compraslimoeiro.com.br).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Limoeiro, no endereço eletrônico www.compraslimoeiro.com.br.
2.1.1. Os interessados deverão efetuar o credenciamento no Sistema de Compras do Município de Limoeiro até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.5.1. Para o ITEM 19 (cota principal – Ampla Concorrência) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. (ITEM 19: COTA PRINCIPAL – 75%.)
2.5.2. Para os ITENS 01 a 18 e 20 a 138 (Participação Exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ITEM 20: COTA RESERVADA – 25%.)
2.5.3. O ITEM 20 corresponde à cota reservada (25%) do ITEM 19, que, por ter valor estimado superior a R$ 80.000,00 e objeto divisível, foi dividido em cota principal (item 19) e cota reservada (item 20), com a mesma especificação e o mesmo valor unitário estimado, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.5.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada (item 20) e a cota principal (item 19), a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação, em relação a cada item.
2.5.5. Não havendo vencedor para a cota reservada (item deserto ou fracassado), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, nas mesmas condições e pelo preço deste.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:
3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Modelo;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.
7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.
8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
8.7.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.limoeiro.pe.gov.br/licitacoes/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Limoeiro-PE.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: limoeiro.cpl@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preço

Limoeiro, 18 de novembro de 2026

Breno Rafael de Andrade
Pregoeiro

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO/PE.**

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 110/2023;

1.2.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e conservação e em embalagem original íntegra, não se admitindo bens usados, violados ou com prazo de validade vencido.

1.2.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro na fase de aceitação da proposta, catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do item 6.7.2 do Edital.

1.2.4 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme as disposições legais aplicáveis.

1.2.6 O fornecimento será parcelado, durante o período de vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e mediante emissão de solicitação ou Ordem de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Os quantitativos dos itens são expressos na unidade indicada na tabela do Termo de Referência (UND, CX, PCT, FL, RESMA, MET, ROLO), e o preço deverá ser proposto por essa mesma unidade.

1.2.7 Em atendimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o item 19 (papel ofício A4, 5.000 resmas), de valor estimado superior a R$ 80.000,00 e objeto divisível, foi dividido em cota principal (75%, 3.750 resmas, ampla participação) e cota reservada (25%, 1.250 resmas) para microempresas e empresas de pequeno porte, esta constituída pelo item 20, com a mesma especificação e o mesmo valor unitário estimado do item principal. Os demais itens (1 a 18 e 21 a 138), de valor estimado inferior a R$ 80.000,00, são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1. Indicação de marcas ou modelos:
4.1.1.1. Na presente contratação será exigida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo;
4.1.2. Não haverá a exigência de amostra ou prova de conceito;
4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.1.4. Os materiais serão entregues em embalagem original íntegra, devidamente acondicionados e identificados, na unidade de fornecimento indicada na tabela do Termo de Referência. Quando a descrição do item mencionar marca apenas como referência, serão aceitos produtos similares ou de qualidade igual ou superior (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Rua Vigário Joaquim Pinto, nº 643, Centro, Limoeiro/PE, CEP 55.702-075, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas, ou em outro endereço, no Município de Limoeiro/PE, indicado pela Secretaria na Ordem de Fornecimento.

5.2. Validade, substituição e responsabilidade por vícios:

5.2.1. No ato da entrega, os itens que possuam prazo de validade deverão ter prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ressalvadas as exigências específicas da descrição do item. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e pelos defeitos de fabricação dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo substituir, às suas expensas, o produto defeituoso ou com validade vencida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Fiscal do contrato: Maria Lêda da Silva, matrícula nº 87.240; gestor do contrato: Heytor de Athayde Malta, matrícula nº 46.076.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento do objeto:**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM, ou outro índice oficial do governo em vigência.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira**:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de características compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, em quantidade mínima equivalente a 1% (um por cento) do quantitativo do respectivo item, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de **R$ 657.419,35 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme tabela anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
01	CATMAT 425330 – Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro medindo aproximadamente 15,0x6,0cm.	UND	500	R$ 5,51	R$ 2.755,00
02	CATMAT 447930 – Bloco adesivo, removível, para recados, 4 cores neon, dimensões 38 x 51mm	UND	100	R$ 4,95	R$ 495,00
03	CATMAT 323888 – Borracha vinil ponteira para lápis grafite, formato redondo cor branca. Caixa c/50 unidades.	CX	50	R$ 9,60	R$ 480,00
04	CATMAT 474196 – Caderno grande. Brochura 96fls, vermelho, 200x275mm com margem	UND	1000	R$ 7,89	R$ 7.890,00
05	CATMAT 625316 – Caixa de plástico p/arquivo morto, pré-moldada, com corte, vinco e dimensões 350x140x 250mm, com impressão de campos para informações 71 de conteúdo e dara de arquivamento na 72s laterais e no tampo superior. Nas cores vermelha e verde.	UND	500	R$ 6,28	R$ 3.140,00
06	CATMAT 477113 – Caneta marca texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores: diversas. Referência piloto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	1000	R$ 1,29	R$ 1.290,00
07	CATMAT 622132 – Cola branca lavável, não tóxica; 90gr. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 1,50	R$ 750,00
08	CATMAT 485372 – Estilete lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico, 18mm.	UND	500	R$ 1,87	R$ 935,00
09	CATMAT 429829 – Extrator de grampo em aço inox.	UND	150	R$ 1,37	R$ 205,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
10	CATMAT 422424 – Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas, utiliza grampos 23/13, grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal.	UND	100	R$ 49,59	R$ 4.959,00
11	CATMAT 425226 – Grampo 26/6; aço galvanizado extra. Referência acc ou similar de igual ou de qualidade superior. Cx. C/5.000 unidades.	CX	1000	R$ 5,13	R$ 5.130,00
12	CATMAT 432764 – Pincel Marcador para quadro branco, recarregável, escrita grossa nas cores; azul, vermelha e preta. Cx com 12 unidade	CX	200	R$ 29,53	R$ 5.906,00
13	CATMAT 384059 – Pincel Marcador para quadro branco, recarregável, escrita grossa nas cores; azul, vermelha e preta. Cx com 12 unidade	CX	1000	R$ 26,24	R$ 26.240,00
14	CATMAT 483474 – Livro ata, com 100fls. Numeradas; capa dura; sem margem; formato 210x305mm; vertical; revestido com papel Kraft; pesando 80gm; na cor preta; papel offset; pesando 56gm. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.	UND	100	R$ 12,54	R$ 1.254,00
15	CATMAT 350309 – Pasta az-lombo medio 60mm; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada; 80mm. Referência frama similar de igual ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 12,37	R$ 6.185,00
16	CATMAT 432309 – Lápis marcador de cd, nas cores azul, vermelho e preto. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. caixa c/12.	CX	200	R$ 22,89	R$ 4.578,00
17	CATMAT 357761 – Prancheta acrílica a4, poliestireno, na cor cristal com garra metal	UND	200	R$ 11,91	R$ 2.382,00
18	CATMAT 432629 – Pasta zíper transparente para documento	UND	500	R$ 7,32	R$ 3.660,00
19	CATMAT 461755 – Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm tamanho a-4 alcalino, em resmas, c/500fls – branca	RESMA	3.750	R$ 27,10	R$ 101.625,00
20	CATMAT 461755 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25% DO ITEM 19) – Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm tamanho a-4 alcalino, em resmas, c/500fls – branca	RESMA	1.250	R$ 27,10	R$ 33.875,00
21	CATMAT 419419 – Bola de sopro colorida, tipo macarrão. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
22	CATMAT 285816 – Etiqueta folha inteira, nº1 com 100 unidades, (288,5mmx200,0mm)	CX	50	R$ 39,61	R$ 1.980,50
23	CATMAT 233108 – Folha de isopor medida 15mm.	FL	300	R$ 4,83	R$ 1.449,00
24	CATMAT 233840 – Folha de isopor medida 25mm.	FL	500	R$ 9,84	R$ 4.920,00
25	CATMAT 233841 – Folha de isopor medida 5mm.	FL	300	R$ 3,28	R$ 984,00
26	CATMAT 249680 – Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 30 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	UND	200	R$ 25,93	R$ 5.186,00
27	CATMAT 432575 – Tinta para abastecer pincel marcador de quadro branco, nas cores: azul, vermelha e preta, caixa com 12 unidades	CX	200	R$ 75,94	R$ 15.188,00
28	CATMAT 463261 – Fita 45mmx45m (para empacotamento); cor: transparente. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
29	CATMAT 429674 – Fita adesiva (durex) pequena, coloridas dimensões 12mm x 30m	UND	500	R$ 1,02	R$ 510,00
30	CATMAT 332802 – Fita adesiva transparente, em filme de polietileno e adesivo à base de borracha e resina, medindo aproximadamente 50mmx50m, tipo 3m, ou similar.	UND	500	R$ 7,83	R$ 3.915,00
31	CATMAT 323863 – Fita crepe larga 24mmx50m. Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 5,35	R$ 2.675,00
32	CATMAT 461963 – Fita crepe media 18mmx50m. Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 3,53	R$ 1.765,00
33	CATMAT 463239 – Fita dupla face, 16mx30mm. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00
34	CATMAT 289017 – Fita durex 12mmx40m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 1,23	R$ 615,00
35	CATMAT 330860 – Fita durex 12mmx50m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 0,96	R$ 480,00
36	CATMAT 449835 – Pen drive, dispositivo de armazenamento, pen drive, USB 3.0, capacidade de armazenamento 16 GB.	UND	50	R$ 24,74	R$ 1.237,00
37	CATMAT 624178 – Fita corretiva 5mm x 6m mp 436.	UND	500	R$ 4,51	R$ 2.255,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
38	CATMAT 336564 – Caixa correspondência tripla móvel acrílica, possui design de losangos fosco, que evitam que a caixa seja riscada com facilidade. Fabricada de poliestireno. Resistente. Com três camadas.	UND	100	R$ 38,84	R$ 3.884,00
39	CATMAT 243826 – Calculadora de mesa 8 dígitos, 1 pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 98mm de largura x130mm de comprimento x34mm de altura, on/c e off, com no mínimo 3 meses de garantia.	UND	100	R$ 19,91	R$ 1.991,00
40	CATMAT 615588 – Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: azul. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	CX	500	R$ 29,93	R$ 14.965,00
41	CATMAT 432816 – Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: preta. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	CX	500	R$ 26,80	R$ 13.400,00
42	CATMAT 407220 – Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: vermelha. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	CX	500	R$ 26,15	R$ 13.075,00
43	CATMAT 463460 – Clips metálico nº 02 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 100 unds.	CX	500	R$ 1,68	R$ 840,00
44	CATMAT 367973 – Clips metálico nº 04 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 50 unds.	CX	500	R$ 2,87	R$ 1.435,00
45	CATMAT 483432 – Clips metálico nº 06 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 25 unds.	CX	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00
46	CATMAT 419492 – Clips metálico nº 08 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 25 unds.	CX	500	R$ 3,06	R$ 1.530,00
47	CATMAT 432529 – Cola colorida lavável, não toxica; 23gr, caixa com 06 unidades. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega).	UND	500	R$ 5,88	R$ 2.940,00
48	CATMAT 252305 – Grampeador grande para alfinetar 50 folhas, Tamanho Grampo: 26/6	UND	50	R$ 24,11	R$ 1.205,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
49	CATMAT 338468 – Lápis de cor, em madeira, alta qualidade, diversas cores, caixa com 12 unidades.	CX	1000	R$ 5,06	R$ 5.060,00
50	CATMAT 439301 – Pasta polionda fina, (brasil) tamanho 20mm. Cor vermelha	UND	1000	R$ 3,08	R$ 3.080,00
51	CATMAT 422387 – Pasta polionda grossa, (brasil) tamanho 55mm. Cor vermelha	UND	1000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
52	CATMAT 244528 – Pasta polionda média, (brasil) tamanho 35mm. Cor vermelha	UND	1000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
53	CATMAT 444359 – Pasta suspensa em plástico para arquivo, com suspensório, cor cristal	UND	1000	R$ 3,16	R$ 3.160,00
54	CATMAT 486497 – Percevejo estrela latonados, caixa com 100 unidades	CX	100	R$ 2,86	R$ 286,00
55	CATMAT 374785 – Pilha alcalina, aa, 1,5v - cartela com 04 unidades	PCT	100	R$ 7,08	R$ 708,00
56	CATMAT 321139 – Pilha alcalina, aaa, 1,5v - cartela com 04 unidades	PCT	100	R$ 6,93	R$ 693,00
57	CATMAT 322757 – Pilha tipo bateria 9v, alcalina de alta performasse, não recarregável.	UND	100	R$ 8,33	R$ 833,00
58	CATMAT 445041 – Pincel nº 0	UND	300	R$ 2,26	R$ 678,00
59	CATMAT 362445 – Pincel nº 2	UND	300	R$ 2,26	R$ 678,00
60	CATMAT 362448 – Pincel nº 4	UND	300	R$ 2,28	R$ 684,00
61	CATMAT 482033 – Pincel nº 8	UND	500	R$ 2,59	R$ 1.295,00
62	CATMAT 202541 – Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto, este organizador para mesa é composto de 3 divisórias, para canetas e lápis, clips e lembretes, ele é produzido em metal na cor preta com pintura eletrostática muito resistente a corrosão. Medida Peça: A.L.P 9X10X21 Peso:0,200 Material: Metal Cor: Preto, Garantia: Defeito de Fabricação	UND	50	R$ 11,42	R$ 571,00
63	CATMAT 324676 – Suporte para fita adesiva grande de 12mm e 16mm com lâmina reposicionável, base emborrachada antiderrapante, capa protetora para lâmina, estrutura plástica resistente, capacidade para dois tamanhos de fita, cor preta.	UND	50	R$ 19,76	R$ 988,00
64	CATMAT 477123 – Tesoura grande para uso geral, n° 08, em aço inox com cabo plástico 21cm, resistente.	UND	200	R$ 9,71	R$ 1.942,00
65	CATMAT 278333 – Tesoura pequena, picotada, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	UND	200	R$ 6,37	R$ 1.274,00
66	CATMAT 278333 – Tesoura pequena, sem ponta, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	UND	1000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
67	CATMAT 481487 – Quadro aviso 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira	UND	100	R$ 85,86	R$ 8.586,00
68	CATMAT 468205 – Apontador compacto, formato retangular. Material metal. Com apoio lateral para os dedos e lâmina resistente. Quantidade de furos 1.	UND	2000	R$ 0,82	R$ 1.640,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
69	CATMAT 236218 – Caderno pequeno, sem espiral, c/96fls., vermelho, com margem, capa dura	UND	1000	R$ 5,21	R$ 5.210,00
70	CATMAT 314892 – Corretivo liquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml. Caixa com 12 unidades.	CX	500	R$ 22,13	R$ 11.065,00
71	CATMAT 434953 – Emborrachado com glitter, E.V.A, dimensões fls. 45x1,60cm. Tamanho, diversas cores.	FL	5000	R$ 3,52	R$ 17.600,00
72	CATMAT 262746 – Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 90x1,80cm. Tamanho, diversas cores.	FL	5000	R$ 1,61	R$ 8.050,00
73	CATMAT 623570 – Envelope pequeno sem timbre na cor branca ou marrom, tamanho 18x25mm.	UND	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
74	CATMAT 284328 – Lápis grafite nº 02, corpo de madeira maciça, roliço apontado, medindo no mínimo 17,5cm. Referência bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 144 unidades.	CX	1000	R$ 39,14	R$ 39.140,00
75	CATMAT 315423 – Livro de ponto com 100fls, formato 218x19mm, 04 (quatro) assinaturas, capa dura	UND	200	R$ 20,38	R$ 4.076,00
76	CATMAT 428283 – Pasta classificador com grampo.	UND	200	R$ 2,17	R$ 434,00
77	CATMAT 268342 – Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, nas cores azul, vermelho, amarelo, preto, verde, laranja, rosa, salmão, lilás, branco, marrom e bege.	MET	5000	R$ 2,96	R$ 14.800,00
78	CATMAT 228128 – Almofada para carimbo, n°4 - tampa em metal, com tinta, na cor azul ou preta.	UND	200	R$ 8,11	R$ 1.622,00
79	CATMAT 449827 – Cola para isopor com 450gr., (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 20,42	R$ 10.210,00
80	CATMAT 471416 – Elástico de borracha natural de látex puro, nº 18, resistente, pacote de 1kg	PCT	50	R$ 21,05	R$ 1.052,50
81	CATMAT 280202 – Extrator de grampo tipo ratinho.	UND	100	R$ 4,14	R$ 414,00
82	CATMAT 280202 – Papel camurça, cores variadas. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	FL	500	R$ 1,44	R$ 720,00
83	CATMAT 203805 – Papel cartolina laminada, formato 66x50cm., 190grs, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	FL	1000	R$ 1,67	R$ 1.670,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
84	CATMAT 203799 – Papel cartolina, formato 66x50cm. 190grs, diversas cores.	FL	1000	R$ 0,79	R$ 790,00
85	CATMAT 417237 – Papel celofone, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	FL	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
86	CATMAT 429466 – Papel color set, tamanho 48x66 cm, diversas cores	FL	5000	R$ 0,91	R$ 4.550,00
87	CATMAT 618995 – Papel fotográfico brilhante a4, adesivo, pacote com 50 folhas	PCT	500	R$ 24,61	R$ 12.305,00
88	CATMAT 446275 – Papel fotográfico brilhante a4, não adesivo, pacote com 50 folhas	PCT	500	R$ 16,81	R$ 8.405,00
89	CATMAT 259512 – Papel guache, diversas cores	PCT	500	R$ 1,70	R$ 850,00
90	CATMAT 328310 – Papel laminado, 65x50cm. Diversas cores.	FL	300	R$ 1,72	R$ 516,00
91	CATMAT 311618 – Papel linho pacote com 50 folhas	PCT	500	R$ 15,09	R$ 7.545,00
92	CATMAT 392208 – Papel seda, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	FL	300	R$ 0,33	R$ 99,00
93	CATMAT 618419 – Pasta de papelão com elástico, tamanho oficio, com aproximadamente 4,0cm de espessura, cores variadas. Referência tipo polibras, similar de igual ou de qualidade superior.	UND	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
94	CATMAT 439981 – Pistola (aplicador) de cola quente, tamanho para tubo de diâmetro de 11 mm a 12 mm,, bivolt-110/220volts, com cabo de força não inferior a 140cm.	UND	200	R$ 18,10	R$ 3.620,00
95	CATMAT 303762 – Régua cristal transparente, medindo 4,5cm largura, 4mm espessura e 30 cm comprimento, embalada individualmente	UND	1000	R$ 2,02	R$ 2.020,00
96	CATMAT 375733 – Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, caixa com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as cores básicas (vermelho, branco, azul, amarelo e preto), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos, orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	1500	R$ 5,20	R$ 7.800,00
97	CATMAT 294940 – Tinta para almofada de carimbo, nas cores azul e preta. Referência piloto.	UND	200	R$ 3,83	R$ 766,00
98	CATMAT 462292 – Bloco cubo lembrete, tamanho 85 x 85, 90 g, com mínimo 600 fls. Cores diversas	UND	100	R$ 15,91	R$ 1.591,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
99	CATMAT 323888 – Borracha vinil para lápis grafite retangular mínimo 42x21x11mm, cor branca. Caixa c/50 unidades.	CX	1000	R$ 12,25	R$ 12.250,00
100	CATMAT 436479 – Clips metálico nº 10 em aço galvanizado com tratamento, antiferrugem, caixa com 18 unds.	CX	100	R$ 11,01	R$ 1.101,00
101	CATMAT 397722 – Cola quente, bastão à base de glicerina, resina sintética e conservante, com diâmetro de 11 mm a 12 mm, aproximadamente 20gr. Referência tipo 3m ou similar de igual ou de qualidade superior.	UND	5000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
102	CATMAT 467383 – Envelope tamanho ofício sem timbre, na cor branca ou marrom, tamanho 24x34mm.	UND	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
103	CATMAT 483450 – Fita durex 24mmx50m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 4,74	R$ 2.370,00
104	CATMAT 372643 – Livro de protocolo, para correspondência com 100 fls. Numeradas formato 215x157mm-capa dura. Referência grafset similar de igual ou de qualidade superior.	UND	100	R$ 11,39	R$ 1.139,00
105	CATMAT 203555 – Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 70 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	UND	200	R$ 79,35	R$ 15.870,00
106	CATMAT 321022 – Fita adesiva tartam 50mmx50m. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500	R$ 7,60	R$ 3.800,00
107	CATMAT 602196 – Bola de sopro n° 07, pacote com 50 unidades, cor única, referência São Roque ou de qualidade superior, cores diversas conforme solicitação	PCT	1000	R$ 7,63	R$ 7.630,00
108	CATMAT 451769 – Saco plástico perfurado tamanho ofício resistente com 2 furos para pasta a-z, pacote com 100 unidades	PCT	15	R$ 30,41	R$ 456,15
109	CATMAT 470315 – Grampeador para madeira manual, dimensões 19,5 x 3 x 17 cm; 0,65g, em aço cromado, compatível com grampos de 8mm	UND	25	R$ 31,86	R$ 796,50
110	CATMAT 478188 – Grampo para madeira 8mm, galvanizado, caixa com 1000 unidades	CX	50	R$ 6,33	R$ 316,50
111	CATMAT 238506 – Cola de contato, 75gr, alto rendimento e alta resistência final de colagem	UND	500	R$ 8,31	R$ 4.155,00
112	CATMAT 257647 – Lápis giz de cera big, colorido, caixa com 12 unidades, 112gr	CX	1000	R$ 4,09	R$ 4.090,00
113	CATMAT 225173 – Massa de modelar multicor, 12 cores, não toxica, macia, cores vivas, 180gr	CX	1500	R$ 4,97	R$ 7.455,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
114	CATMAT 303534 – Juta telada tecido, 1m de largura, cor natural	MET	100	R$ 11,91	R$ 1.191,00
115	CATMAT 486141 – Papel plástico adesivo contact transparente, cristal, rolo com 10m	ROLO	10	R$ 24,82	R$ 248,20
116	CATMAT 432392 – Palito de madeira para picolé, ponta arrendondada, cor natural madeira, pacote com 100 unidades	PCT	500	R$ 5,48	R$ 2.740,00
117	CATMAT 609858 – Palitos de bambu espeto para churrasco, pacote com 100 unidades, 30cm, natural	PCT	500	R$ 4,94	R$ 2.470,00
118	CATMAT 616031 – Fita metálica 15mm X 50m, cores variadas , conforme solicitação	UND	1000	R$ 7,18	R$ 7.180,00
119	CATMAT 246673 – Glitter, 500gr, cor única por pacote, cores conforme solicitação	PCT	100	R$ 28,48	R$ 2.848,00
120	CATMAT 360097 – Glitter pequeno, unidade, cor única, cores conforme solicitação	UND	500	R$ 0,82	R$ 410,00
121	CATMAT 461855 – Papel ofício a4 colorido, pacote cor única com 100 folhas, 75g/m2, azul, verde, amarelo e rosa	PCT	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
122	CATMAT 405230 – Papel paraná branco, formato 80x100 n°50, espessura aproximada de 2,2mm	UND	100	R$ 6,41	R$ 641,00
123	CATMAT 607301 – Tinta guache, não toxica, pote com 250 ml, cores variadas, conforme solicitação	UND	500	R$ 3,01	R$ 1.505,00
124	CATMAT 430137 – Tinta para tecido, 37ml, cores variadas conforme solicitação	UND	500	R$ 4,01	R$ 2.005,00
125	CATMAT 451744 – Barbante sisal 4mm, natural, rolo com 100 metros,	UND	50	R$ 10,90	R$ 545,00
126	CATMAT 306725 – Cordão de algodão trançado, cru, 2mm, rolo com 50m	UND	50	R$ 26,58	R$ 1.329,00
127	CATMAT 294710 – Barbante de plástico para amarração, preto, resistente, rolo com 300 metros	UND	50	R$ 17,00	R$ 850,00
128	CATMAT 344063 – Fio de nylon 0.5mm, unidade de peça com 100 metros, transparente	UND	50	R$ 14,62	R$ 731,00
129	CATMAT 417233 – Papel crepom comum, unidade 48cmx2m, cores variadas	UND	200	R$ 1,32	R$ 264,00
130	CATMAT 366899 – Tela para pintura 20x20cm com moldura em madeira, branca, resistente	UND	300	R$ 7,93	R$ 2.379,00
131	CATMAT 449827 – Cola de isopor e.v.a, 500gr	UND	500	R$ 16,34	R$ 8.170,00
132	CATMAT 629031 – Cola de silicone, 100ml	UND	300	R$ 5,65	R$ 1.695,00
133	CATMAT 401695 – Tecido feltro, liso, 100% poliéster 190g/m2, 1m largura, peça com 5m comprimento, cores diversas, conforme solicitação	UND	25	R$ 35,00	R$ 875,00
134	CATMAT 622720 – Prancheta tamanho ofício, em mdf cru	UND	200	R$ 5,13	R$ 1.026,00
135	CATMAT 247929 – Papel 40kg, branco, pacote com 25 folhas, 120g/m2	PCT	50	R$ 38,89	R$ 1.944,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
136	CATMAT 486136 – Papel madeira, folha, cor natural, tamanho 66 X 96cm	UND	1000	R$ 1,53	R$ 1.530,00
137	CATMAT 227658 – Alfinete de Segurança, dourado, n° 00, caixa com 100 unidades	CX	50	R$ 11,35	R$ 567,50
138	CATMAT 474390 – Lápis hidrocor, durável, 12 cores, multicor, atóxico	CX	500	R$ 5,05	R$ 2.525,00
	VALOR TOTAL				**R$ 657.419,35**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Ação Governamental: 1236101882.033, 1236101882.039
10.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.30.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Limoeiro - PE, 05 de agosto de 2026.

Valquíria Pinto Leite Aguiar
DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MATRÍCULA Nº 84.662

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO [__] Nº [__]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LIMOEIRO E A EMPRESA [__], PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.773.502/0001-16 e com sede na Avenida Coronel Jeronimo Heráclio, nº 492, Centro, Limoeiro/PE**, representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Fernando Melo;

CONTRATADO: A empresa [nome], inscrita no CNPJ sob o nº [__], com sede na [endereço] e com o seguinte endereço eletrônico [@], representada pelo seu [cargo do representante legal], Sr. [nome], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], inscrito no CPF sob o nº [__];

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2026 e do Pregão Eletrônico nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (Doze) Meses, contado de sua assinatura e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$[__] [valor por extenso].
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2026.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.
9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviçose nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.4. **Multa:**
11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1. Programas de Trabalho: 1236101882.033, 1236101882.039

14.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.30

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

LIMOEIRO, em [__] de [__] de [__].
CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº
TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO/PE

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico n.º 020/2026 e seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
01	CATMAT 425330 – Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro medindo aproximadamente 15,0x6,0cm.	UND	500		
02	CATMAT 447930 – Bloco adesivo, removível, para recados, 4 cores neon, dimensões 38 x 51mm	UND	100		
03	CATMAT 323888 – Borracha vinil ponteira para lápis grafite, formato redondo cor branca. Caixa c/50 unidades.	CX	50		
04	CATMAT 474196 – Caderno grande. Brochura 96fls, vermelho, 200x275mm com margem	UND	1000		
05	CATMAT 625316 – Caixa de plástico p/arquivo morto, pré-moldada, com corte, vinco e dimensões 350x140x 250mm, com impressão de campos para informações 71 de conteúdo e dara de arquivamento na 72s laterais e no tampo superior. Nas cores vermelha e verde.	UND	500		
06	CATMAT 477113 – Caneta marca texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores: diversas. Referência piloto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	1000		
07	CATMAT 622132 – Cola branca lavável, não tóxica; 90gr. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	UND	500		
08	CATMAT 485372 – Estilete lâmina larga com sistema de trava corpo em plástico, 18mm.	UND	500		
09	CATMAT 429829 – Extrator de grampo em aço inox.	UND	150		
10	CATMAT 422424 – Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas, utiliza grampos 23/13, grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal.	UND	100		
11	CATMAT 425226 – Grampo 26/6; aço galvanizado extra. Referência acc ou similar de igual ou de qualidade superior. Cx. C/5.000 unidades.	CX	1000		
12	CATMAT 432764 – Pincel Marcador para quadro branco, recarregável, escrita grossa nas cores; azul, vermelha e preta. Cx com 12 unidade	CX	200		
13	CATMAT 384059 – Pincel Marcador para quadro branco, recarregável, escrita grossa nas cores; azul, vermelha e preta. Cx com 12 unidade	CX	1000		

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
14	CATMAT 483474 – Livro ata, com 100fls. Numeradas; capa dura; sem margem; formato 210x305mm; vertical; revestido com papel Kraft; pesando 80gm; na cor preta; papel offset; pesando 56gm. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.	UND	100		
15	CATMAT 350309 – Pasta az-lombo medio 60mm; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada; 80mm. Referência frama similar de igual ou de qualidade superior.	UND	500		
16	CATMAT 432309 – Lápis marcador de cd, nas cores azul, vermelho e preto. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. caixa c/12.	CX	200		
17	CATMAT 357761 – Prancheta acrílica a4, poliestireno, na cor cristal com garra metal	UND	200		
18	CATMAT 432629 – Pasta zíper transparente para documento	UND	500		
19	CATMAT 461755 – Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm tamanho a-4 alcalino, em resmas, c/500fls – branca	RESMA	3.750		
20	CATMAT 461755 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25% DO ITEM 19) – Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 297mm, largura 210mm tamanho a-4 alcalino, em resmas, c/500fls – branca	RESMA	1.250		
21	CATMAT 419419 – Bola de sopro colorida, tipo macarrão. Pacote com 50 unidades.	PCT	500		
22	CATMAT 285816 – Etiqueta folha inteira, nº1 com 100 unidades, (288,5mmx200,0mm)	CX	50		
23	CATMAT 233108 – Folha de isopor medida 15mm.	FL	300		
24	CATMAT 233840 – Folha de isopor medida 25mm.	FL	500		
25	CATMAT 233841 – Folha de isopor medida 5mm.	FL	300		
26	CATMAT 249680 – Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 30 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	UND	200		
27	CATMAT 432575 – Tinta para abastecer pincel marcador de quadro branco, nas cores: azul, vermelha e preta, caixa com 12 unidades	CX	200		
28	CATMAT 463261 – Fita 45mmx45m (para empacotamento); cor: transparente. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500		
29	CATMAT 429674 – Fita adesiva (durex) pequena, coloridas dimensões 12mm x 30m	UND	500		
30	CATMAT 332802 – Fita adesiva transparente, em filme de polietileno e adesivo à base de borracha e resina, medindo aproximadamente 50mmx50m, tipo 3m, ou similar.	UND	500		
31	CATMAT 323863 – Fita crepe larga 24mmx50m. Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500		
32	CATMAT 461963 – Fita crepe media 18mmx50m. Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500		
33	CATMAT 463239 – Fita dupla face, 16mx30mm. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500		
34	CATMAT 289017 – Fita durex 12mmx40m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500		
35	CATMAT 330860 – Fita durex 12mmx50m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500		
36	CATMAT 449835 – Pen drive, dispositivo de armazenamento, pen drive, USB 3.0, capacidade de armazenamento 16 GB.	UND	50		
37	CATMAT 624178 – Fita corretiva 5mm x 6m mp 436.	UND	500		

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
38	CATMAT 336564 – Caixa correspondência tripla móvel acrílica, possui design de losangos fosco, que evitam que a caixa seja riscada com facilidade. Fabricada de poliestireno. Resistente. Com três camadas.	UND	100		
39	CATMAT 243826 – Calculadora de mesa 8 dígitos, 1 pilha, 24 teclas, medindo aproximadamente 98mm de largura x130mm de comprimento x34mm de altura, on/c e off, com no mínimo 3 meses de garantia.	UND	100		
40	CATMAT 615588 – Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: azul. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	CX	500		
41	CATMAT 432816 – Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: preta. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	CX	500		
42	CATMAT 407220 – Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: vermelha. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 50 unidades.	CX	500		
43	CATMAT 463460 – Clips metálico nº 02 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 100 unds.	CX	500		
44	CATMAT 367973 – Clips metálico nº 04 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 50 unds.	CX	500		
45	CATMAT 483432 – Clips metálico nº 06 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 25 unds.	CX	500		
46	CATMAT 419492 – Clips metálico nº 08 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 25 unds.	CX	500		
47	CATMAT 432529 – Cola colorida lavável, não toxica; 23gr, caixa com 06 unidades. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega).	UND	500		
48	CATMAT 252305 – Grampeador grande para alfinetar 50 folhas, Tamanho Grampo: 26/6	UND	50		
49	CATMAT 338468 – Lápis de cor, em madeira, alta qualidade, diversas cores, caixa com 12 unidades.	CX	1000		
50	CATMAT 439301 – Pasta polionda fina, (brasil) tamanho 20mm. Cor vermelha	UND	1000		
51	CATMAT 422387 – Pasta polionda grossa, (brasil) tamanho 55mm. Cor vermelha	UND	1000		
52	CATMAT 244528 – Pasta polionda média, (brasil) tamanho 35mm. Cor vermelha	UND	1000		
53	CATMAT 444359 – Pasta suspensa em plástico para arquivo, com suspensório, cor cristal	UND	1000		
54	CATMAT 486497 – Percevejo estrela latonados, caixa com 100 unidades	CX	100		
55	CATMAT 374785 – Pilha alcalina, aa, 1,5v - cartela com 04 unidades	PCT	100		
56	CATMAT 321139 – Pilha alcalina, aaa, 1,5v - cartela com 04 unidades	PCT	100		
57	CATMAT 322757 – Pilha tipo bateria 9v, alcalina de alta performasse, não recarregável.	UND	100		
58	CATMAT 445041 – Pincel nº 0	UND	300		
59	CATMAT 362445 – Pincel nº 2	UND	300		
60	CATMAT 362448 – Pincel nº 4	UND	300		
61	CATMAT 482033 – Pincel nº 8	UND	500		

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
62	CATMAT 202541 – Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado, Preto, este organizador para mesa é composto de 3 divisórias, para canetas e lápis, clips e lembretes, ele é produzido em metal na cor preta com pintura eletrostática muito resistente a corrosão. Medida Peça: A.L.P 9X10X21 Peso:0,200 Material: Metal Cor: Preto, Garantia: Defeito de Fabricação	UND	50		
63	CATMAT 324676 – Suporte para fita adesiva grande de 12mm e 16mm com lâmina reposicionável, base emborrachada antiderrapante, capa protetora para lâmina, estrutura plástica resistente, capacidade para dois tamanhos de fita, cor preta.	UND	50		
64	CATMAT 477123 – Tesoura grande para uso geral, n° 08, em aço inox com cabo plástico 21cm, resistente.	UND	200		
65	CATMAT 278333 – Tesoura pequena, picotada, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	UND	200		
66	CATMAT 278333 – Tesoura pequena, sem ponta, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	UND	1000		
67	CATMAT 481487 – Quadro aviso 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira	UND	100		
68	CATMAT 468205 – Apontador compacto, formato retangular. Material metal. Com apoio lateral para os dedos e lâmina resistente. Quantidade de furos 1.	UND	2000		
69	CATMAT 236218 – Caderno pequeno, sem espiral, c/96fls., vermelho, com margem, capa dura	UND	1000		
70	CATMAT 314892 – Corretivo liquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml. Caixa com 12 unidades.	CX	500		
71	CATMAT 434953 – Emborrachado com glitter, E.V.A, dimensões fls. 45x1,60cm. Tamanho, diversas cores.	FL	5000		
72	CATMAT 262746 – Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 90x1,80cm. Tamanho, diversas cores.	FL	5000		
73	CATMAT 623570 – Envelope pequeno sem timbre na cor branca ou marrom, tamanho 18x25mm.	UND	5000		
74	CATMAT 284328 – Lápis grafite nº 02, corpo de madeira maciça, roliço apontado, medindo no mínimo 17,5cm. Referência bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 144 unidades.	CX	1000		
75	CATMAT 315423 – Livro de ponto com 100fls, formato 218x19mm, 04 (quatro) assinaturas, capa dura	UND	200		
76	CATMAT 428283 – Pasta classificador com grampo.	UND	200		
77	CATMAT 268342 – Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, nas cores azul, vermelho, amarelo, preto, verde, laranja, rosa, salmão, lilás, branco, marrom e bege.	MET	5000		
78	CATMAT 228128 – Almofada para carimbo, n°4 - tampa em metal, com tinta, na cor azul ou preta.	UND	200		
79	CATMAT 449827 – Cola para isopor com 450gr., (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	UND	500		
80	CATMAT 471416 – Elástico de borracha natural de látex puro, nº 18, resistente, pacote de 1kg	PCT	50		
81	CATMAT 280202 – Extrator de grampo tipo ratinho.	UND	100		
82	CATMAT 280202 – Papel camurça, cores variadas. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	FL	500		
83	CATMAT 203805 – Papel cartolina laminada, formato 66x50cm., 190grs, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	FL	1000		
84	CATMAT 203799 – Papel cartolina, formato 66x50cm. 190grs, diversas cores.	FL	1000		
85	CATMAT 417237 – Papel celofone, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	FL	500		
86	CATMAT 429466 – Papel color set, tamanho 48x66 cm, diversas cores	FL	5000		
87	CATMAT 618995 – Papel fotográfico brilhante a4, adesivo, pacote com 50 folhas	PCT	500		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
88	CATMAT 446275 – Papel fotográfico brilhante a4, não adesivo, pacote com 50 folhas	PCT	500		
89	CATMAT 259512 – Papel guache, diversas cores	PCT	500		
90	CATMAT 328310 – Papel laminado, 65x50cm. Diversas cores.	FL	300		
91	CATMAT 311618 – Papel linho pacote com 50 folhas	PCT	500		
92	CATMAT 392208 – Papel seda, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	FL	300		
93	CATMAT 618419 – Pasta de papelão com elástico, tamanho oficio, com aproximadamente 4,0cm de espessura, cores variadas. Referência tipo polibras, similar de igual ou de qualidade superior.	UND	1000		
94	CATMAT 439981 – Pistola (aplicador) de cola quente, tamanho para tubo de diâmetro de 11 mm a 12 mm,, bivolt-110/220volts, com cabo de força não inferior a 140cm.	UND	200		
95	CATMAT 303762 – Régua cristal transparente, medindo 4,5cm largura, 4mm espessura e 30 cm comprimento, embalada individualmente	UND	1000		
96	CATMAT 375733 – Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, caixa com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as cores básicas (vermelho, branco, azul, amarelo e preto), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos, orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	CX	1500		
97	CATMAT 294940 – Tinta para almofada de carimbo, nas cores azul e preta. Referência piloto.	UND	200		
98	CATMAT 462292 – Bloco cubo lembrete, tamanho 85 x 85, 90 g, com mínimo 600 fls. Cores diversas	UND	100		
99	CATMAT 323888 – Borracha vinil para lápis grafite retangular mínimo 42x21x11mm, cor branca. Caixa c/50 unidades.	CX	1000		
100	CATMAT 436479 – Clips metálico nº 10 em aço galvanizado com tratamento, antiferrugem, caixa com 18 unds.	CX	100		
101	CATMAT 397722 – Cola quente, bastão à base de glicerina, resina sintética e conservante, com diâmetro de 11 mm a 12 mm, aproximadamente 20gr. Referência tipo 3m ou similar de igual ou de qualidade superior.	UND	5000		
102	CATMAT 467383 – Envelope tamanho ofício sem timbre, na cor branca ou marrom, tamanho 24x34mm.	UND	5000		
103	CATMAT 483450 – Fita durex 24mmx50m, referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500		
104	CATMAT 372643 – Livro de protocolo, para correspondência com 100 fls. Numeradas formato 215x157mm-capa dura. Referência grafset similar de igual ou de qualidade superior.	UND	100		
105	CATMAT 203555 – Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 70 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	UND	200		
106	CATMAT 321022 – Fita adesiva tartam 50mmx50m. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	UND	500		
107	CATMAT 602196 – Bola de sopro n° 07, pacote com 50 unidades, cor única, referência São Roque ou de qualidade superior, cores diversas conforme solicitação	PCT	1000		
108	CATMAT 451769 – Saco plástico perfurado tamanho ofício resistente com 2 furos para pasta a-z, pacote com 100 unidades	PCT	15		
109	CATMAT 470315 – Grampeador para madeira manual, dimensões 19,5 x 3 x 17 cm; 0,65g, em aço cromado, compatível com grampos de 8mm	UND	25		
110	CATMAT 478188 – Grampo para madeira 8mm, galvanizado, caixa com 1000 unidades	CX	50		
111	CATMAT 238506 – Cola de contato, 75gr, alto rendimento e alta resistência final de colagem	UND	500		

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
112	CATMAT 257647 – Lápis giz de cera big, colorido, caixa com 12 unidades, 112gr	CX	1000		
113	CATMAT 225173 – Massa de modelar multicor, 12 cores, não toxica, macia, cores vivas, 180gr	CX	1500		
114	CATMAT 303534 – Juta telada tecido, 1m de largura, cor natural	MET	100		
115	CATMAT 486141 – Papel plástico adesivo contact transparente, cristal, rolo com 10m	ROLO	10		
116	CATMAT 432392 – Palito de madeira para picolé, ponta arrendondada, cor natural madeira, pacote com 100 unidades	PCT	500		
117	CATMAT 609858 – Palitos de bambu espeto para churrasco, pacote com 100 unidades, 30cm, natural	PCT	500		
118	CATMAT 616031 – Fita metálica 15mm X 50m, cores variadas , conforme solicitação	UND	1000		
119	CATMAT 246673 – Glitter, 500gr, cor única por pacote, cores conforme solicitação	PCT	100		
120	CATMAT 360097 – Glitter pequeno, unidade, cor única, cores conforme solicitação	UND	500		
121	CATMAT 461855 – Papel ofício a4 colorido, pacote cor única com 100 folhas, 75g/m2, azul, verde, amarelo e rosa	PCT	500		
122	CATMAT 405230 – Papel paraná branco, formato 80x100 n°50, espessura aproximada de 2,2mm	UND	100		
123	CATMAT 607301 – Tinta guache, não toxica, pote com 250 ml, cores variadas, conforme solicitação	UND	500		
124	CATMAT 430137 – Tinta para tecido, 37ml, cores variadas conforme solicitação	UND	500		
125	CATMAT 451744 – Barbante sisal 4mm, natural, rolo com 100 metros,	UND	50		
126	CATMAT 306725 – Cordão de algodão trançado, cru, 2mm, rolo com 50m	UND	50		
127	CATMAT 294710 – Barbante de plástico para amarração, preto, resistente, rolo com 300 metros	UND	50		
128	CATMAT 344063 – Fio de nylon 0.5mm, unidade de peça com 100 metros, transparente	UND	50		
129	CATMAT 417233 – Papel crepom comum, unidade 48cmx2m, cores variadas	UND	200		
130	CATMAT 366899 – Tela para pintura 20x20cm com moldura em madeira, branca, resistente	UND	300		
131	CATMAT 449827 – Cola de isopor e.v.a, 500gr	UND	500		
132	CATMAT 629031 – Cola de silicone, 100ml	UND	300		
133	CATMAT 401695 – Tecido feltro, liso, 100% poliéster 190g/m2, 1m largura, peça com 5m comprimento, cores diversas, conforme solicitação	UND	25		
134	CATMAT 622720 – Prancheta tamanho ofício, em mdf cru	UND	200		
135	CATMAT 247929 – Papel 40kg, branco, pacote com 25 folhas, 120g/m2	PCT	50		
136	CATMAT 486136 – Papel madeira, folha, cor natural, tamanho 66 X 96cm	UND	1000		
137	CATMAT 227658 – Alfinete de Segurança, dourado, n° 00, caixa com 100 unidades	CX	50		
138	CATMAT 474390 – Lápis hidrocor, durável, 12 cores, multicor, atóxico	CX	500		
	VALOR TOTAL				

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura
Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ